



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48 / 2016 - FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP: não se aplica.

OBJETO: contratação de serviço de natureza continuada, de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e operação do sistema central de ar condicionado, além de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica dos aparelhos de ar condicionado de janela (ACJ's), splits, exaustores e aparelhos de bebedouros instalados nas dependências da CONTRATANTE, tratamento químico preventivo e corretivo das águas do sistema de ar condicionado, conforme condições, quantitativos e especificações constantes deste edital e de seus anexos.

ADJUDICAÇÃO: por grupo único de itens.

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 01.01.01.031.001.2001.339039-29 – Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- **Data:** 15/12/2016 (quinze de dezembro de dois mil e dezesseis).
- **Horário:** A partir das 13:00 (treze horas).
- **Endereço:** www.comprasnet.gov.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: PREGOEIRO(A) e equipe de apoio designados pelas Portarias nºs 16.280 e 16.433, publicadas no DOM/BH do dia 29/12/2015 e do dia 17/3/2016, respectivamente.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) ANEXO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- e) ANEXO OUTROS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- f) ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PESSOAL TÉCNICO;
- g) ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO;
- h) ANEXO MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2016.

**MARIA LUISA GONÇALVES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA**



- CORPO DO EDITAL -

1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1 - Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* <www.comprasnet.gov.br>.

2.1.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)-** em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)-** que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c)-** que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)-** que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem os subitens 4.1.1 e 4.1.2, alínea "a", todos deste edital.

2.1.2.1 - Quando permitida a participação de empresas em consórcio, as regras constarão em **anexo próprio**, relacionado na folha de apresentação do edital, com o título "**CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**".

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

Procurador Geral Adjunto
CM 162
OAB/MG 24.711

2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c)- a total sujeição à legislação pertinente.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>**.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.comprasnet.gov.br>, as seguintes declarações:

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom and several smaller ones on the right side.]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



4.1.1 - **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, **para fins de participação** no certame;

Cláudio Hamilton de Azevedo
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

4.1.2- **que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:
a) **para fins de participação** no certame, em itens ou em grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP; e
b) **para fins de usufruir do tratamento favorecido** estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.3 - **que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, **para fins de habilitação** (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do *site* <www.comprasnet.gov.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo *site* e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1 - Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

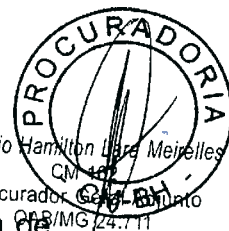
5.1.2 - A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante **acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



5.4 - A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1 - Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3 - Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.comprasnet.gov.br>, em data e horário

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Cláudio' and other illegible marks.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promover a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO OU TOTAL** do item ou do grupo de itens, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 - Finalizada a etapa de lances, e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

- a) no caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'COMISSÃO' and other illegible marks.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- b) no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- c) no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

7.4.1 – O sorteio disposto na letra “a” do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema “*comprasnet.gov.br*” e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de sua realização.

7.4.2 – Na sessão prevista no subitem 7.4.1, far-se-á também sorteio para todas as propostas empatadas, independente da sua classificação.

7.5 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

7.7 - A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.

7.8 - No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.

7.8.2 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.9 - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**, decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1 - A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2 - O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



7.10 - A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1 - O prazo para envio de anexo (situação de "convocado") será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

7.10.1.1 - Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

7.10.2 - Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

7.10.3 - Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Seção de Apoio a Licitações da CMBH (na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 9:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no subitem 8.4.1 deste edital.

7.10.4 - Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.

7.10.5 - O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11 - Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser DESCLASSIFICADA, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton de Mello
CM 16
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

7.13 - Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexecuáveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16 - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18 - **Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada**, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20 - Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.21 - O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 - **DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**: prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

a) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Jede', 'XFF', and 'MP'.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lara Meirelles
Procurador Geral Adjunto
CAB/MG 24.711

- b) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- c) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra “b” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- d) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
- f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras “b”, “c” e “d” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

8.1.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO.”**

8.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, **se foram relacionados um ou mais anexos** cujo título principal seja **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”**, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

8.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos no subitem 8.1.2 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

8.2.1.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2.1 aos requisitos de habilitação relativos à qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 8.1.3, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante, emitida pelo SUCAF ou SICAF. Para as exigências não aferíveis, aplica-se o disposto no subitem 8.2.2 do edital.

8.2.1.2- O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 8.2.1 e juntá-la aos autos.

8.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF **deverá complementar a documentação** de habilitação, **sob pena de INABILITAÇÃO**, apresentando:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;
- d) os documentos exigidos para **qualificação técnica**, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

8.2.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou no SICAF **não é condição necessária para a sua participação neste certame**. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, entregarem à CMBH todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.

8.2.3.1- Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.

8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'CMBH' and various initials, are present on the right side of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- 8.3.1** - As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.
- 8.3.2** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.
- 8.3.3** - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).
- 8.3.4** - Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 8.3.5** - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.

8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 8.4.1** - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:
- a) originais;
 - b) cópias autenticadas em cartório;
 - c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pela CMBH;
 - d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
 - e) emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.
- 8.4.1.1** - Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.
- 8.4.2** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lara de Farias
Procurador Geral Adjunto
CM-BH/MG 24.711

- 8.4.3** - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**
- 8.4.4** - Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos.** Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.2 deste edital.
- 8.4.5** - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
- 8.4.5.1** - Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.
- 8.4.5.2** - Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.
- 8.4.6** - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.
- 8.4.7** - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9 - RECURSOS

- 9.1** - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- 9.2** - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;
- 9.3** - Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.
- 9.4** - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'ABP' and 'com']



correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4.1 - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

9.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na folha de apresentação, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

11.2 - Nos demais casos, a contratação será efetivada por meio de nota de empenho.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Poderá ser aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- c) não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) apresentar documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo.



12.1.1 - A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2 - A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor da área demandante.

12.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4 - A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail ***cpl@cmbh.mg.gov.br***

14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível nos sites ***<www.comprasnet.gov.br>*** e ***<www.cmbh.mg.gov.br>*** (link "licitações") e na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

14.2 - Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site ***<www.comprasnet.gov.br>*** para acesso a todos os interessados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



14.3 - As **respostas** e as **decisões** referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

14.4 - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

14.5 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diversos desses.

14.5.1 - As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

15.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.5 - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto no edital.

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

15.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.10 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

15.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.


Márcia Ventura Machado - CM 260
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira










CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA -

Pregão Eletrônico nº 48/2016

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



Nº TR (Preenchimento opcional para setores que controlam os TRs produzidos e que fazem cotação de preços)	Nº Protocolo Geral da Solicitação Administrativa (Preenchimento pela SECCOM)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Tipo de contratação

Contratação tradicional Registro de Preços

2. Síntese do objeto

Contratação de serviço de natureza continuada, de manutenção preventiva e corretiva, operação e assistência técnica do sistema central de ar condicionado, além de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica dos aparelhos de ar condicionado de janela (ACJ's), splits, exaustores e aparelhos de bebedouros instalados nas dependências da CONTRATANTE, tratamento químico preventivo e corretivo das águas do sistema de ar condicionado, conforme condições, quantitativos e especificações constantes deste documento e seus anexos.

3. Especificação completa do objeto (contemplar também as condições gerais de execução e de aceitação do objeto)

3.1 - A prestação dos serviços compreende a disponibilização de pessoal técnico especializado e habilitado, devidamente treinado para a execução dos serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, tratamento químico das águas de condensação e gelada, conforme equipamentos e aparelhos descritos no subitem 3.23 deste anexo. Os profissionais deverão utilizar uniformes e crachás de identificação fornecidos pela CONTRATADA.

3.2 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, quando do início da prestação do serviço, relação explícita e declaração formal de disponibilidade mínima do pessoal técnico abaixo indicado:

a. Engenheiro Mecânico, com curso superior em Engenharia Mecânica, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, possuir certificado de conclusão de curso NR-10, com experiência mínima de 6 (seis) meses em manutenção de sistema de ar condicionado e treinamento com fabricante de central de água gelada, resfriador de líquido tipo chiller ou centrífuga. Este profissional será considerado o Responsável Técnico (RT) pelas atividades previstas, respondendo e assinando pela empresa nos casos específicos que o envolver;

b. Supervisor ou Encarregado de Manutenção com curso técnico ou ensino médio completo, possuir certificado de conclusão de curso NR-



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

10, com experiência mínima de 6 (seis) meses em manutenção de sistema de ar condicionado e treinamento com fabricante de central de água gelada, resfriador de líquido tipo chiller ou centrífuga. Este profissional deverá acompanhar todas as rotinas de manutenção corretiva, quando da realização das mesmas;

c. Técnico em Manutenção com ensino médio completo, possuir certificado de conclusão de curso NR-10, com experiência mínima de 6 (seis) meses em manutenção e operação de sistema de ar condicionado e treinamento com fabricante de central de água gelada ou centrífuga ou em escolas/empresas especializadas. Este(s) profissional(is) será(o) responsável(is) pela execução das atividades de operação e manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado.

3.3 A comprovação da qualificação e experiência dos profissionais citados no subitem 3.2 será feita por meio de certificados de conclusão de curso, currículo, certificado de treinamento, carteira de trabalho (ou ficha de registro, ou mesmo contrato social/alteração contratual de sócio da CONTRATADA).

3.3.1 Esses documentos deverão ser entregues à CMBH pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato ou sempre que for necessário atualizar alguma destas informações, seja por substituição de profissional ou reciclagem de cursos.

3.4 Os profissionais definidos no subitem 3.2 deverão ser substituídos pela CONTRATADA sempre que assim o for exigido pela fiscalização da CMBH, quando sua atuação, atendimento, permanência ou comportamento forem julgados inconvenientes ou insatisfatórios por esta última.

3.5 Caberá à CONTRATADA arcar com o pagamento de abono de periculosidade para todos os funcionários envolvidos nas atividades de operação, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica. A fiscalização da CMBH poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação da referida quitação.

3.6 A CONTRATADA, por meio de seu Responsável Técnico, deverá, sempre que convocada, comparecer às reuniões solicitadas pela CMBH para prestar informações e esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas, assumindo todo o ônus do não comparecimento.

3.7 A CONTRATADA deverá empregar mão de obra em quantidade suficiente para a realização dos trabalhos dentro da periodicidade definida para a execução das rotinas, de acordo com o volume dos serviços a serem prestados.

3.8 A CONTRATADA deverá executar os serviços objetos deste TR, dentro dos prazos estabelecidos e com pessoal selecionado, de comprovada competência técnica, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;



3.9 A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos e convocações para reuniões para tratar de assuntos inerentes à execução do objeto contratado;

3.10 A CONTRATADA deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, relação completa dos funcionários a serem alocados para esses serviços, informando o nome e o número de identidade de cada um, comunicando por escrito caso ocorra a substituição de algum deles, devendo os mesmos se apresentarem para a execução dos serviços devidamente uniformizados e identificados por crachás;

3.11 A CONTRATADA deverá administrar seu pessoal, obrigando-se a manter em seu quadro profissionais técnicos disponíveis em número suficiente para a execução de todos os serviços contratados, controlando horários, condições para a execução, datas e todos os demais aspectos inerentes à realização dos serviços;

3.12 A CONTRATADA deverá respeitar as condições fixadas pela CMBH quanto ao comportamento, discrição e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive depois de cessada a contratação;

3.13 A CONTRATADA deverá apresentar as vias da Anotação de Responsabilidade Técnica em nome da CONTRATADA e do profissional RT, devidamente recolhida às suas expensas;

3.14 A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a salários, encargos trabalhistas, seguro de acidentes, alimentação, transporte, impostos, contribuições previdenciárias, fiscais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a CMBH;

3.15 A CONTRATADA deverá prestar, sem qualquer ônus adicional para a CMBH, garantia por um período de 6 (seis) meses dos serviços executados de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e tratamento químico das águas de condensação e gelada;

3.16 A CONTRATADA deverá prestar, sem qualquer ônus adicional para a CMBH, suporte de serviços, que compreenderá assistência técnica contra defeitos e vícios de execução, ficando a CONTRATADA obrigada a corrigir, total ou parcialmente, os serviços prestados com incorreção decorrente de execução irregular, do emprego ou do fornecimento de ferramentas, equipamentos ou materiais inadequados;

3.17 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CMBH, efetuados por seus funcionários na execução dos serviços objeto deste anexo, por sua culpa ou dolo, procedendo à correção respectiva às suas expensas;



3.18 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, as ferramentas, as máquinas e demais materiais necessários à execução dos serviços, incluindo aqueles para manutenção destes;

3.19 A CONTRATADA deverá observar as normas de segurança de trabalho vigentes e referentes aos serviços contratados, orientando seus funcionários sobre o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's e EPC's) nas dependências da CMBH, bem como fornecer tais equipamentos necessários e obrigatórios para a realização das atividades;

3.20 A CONTRATADA deverá comunicar à CMBH, por escrito, quando for verificada a existência de condições inadequadas para a continuidade da prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução dos trabalhos.

3.20.1 - O relatório supracitado deverá ser entregue em papel timbrado da CONTRATADA e assinado por seu Responsável Técnico.

3.21 DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.21.1 Quando da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, o nome do profissional de Engenharia Mecânica que responderá como Responsável Técnico (RT) pelo acompanhamento das atividades.

3.21.2 A CONTRATADA, através do seu Responsável Técnico, deverá elaborar e apresentar um PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, em até 30 (trinta) dias corridos após o início da prestação dos serviços, para aprovação pela CMBH, encaminhando-o à fiscalização desta última juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) decorrente deste procedimento, devidamente recolhida junto ao CREA às suas expensas, constando o nome da empresa e do RT, além de identificar o escopo dos serviços a serem prestados.

3.21.3 O PMOC deverá estar atualizado de acordo com as normas vigentes e ser específico para os tipos de equipamentos e aparelhos de climatização, contendo a identificação dos ambientes atendidos, a recomendação das atividades de manutenção preventiva a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência para garantia de segurança do sistema de climatização, em conformidade com o previsto nas Portarias 3.523/98 e 176/00 (Anexo 1) do Ministério da Saúde e a norma NBR 13.971/97 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

3.21.4 A CONTRATADA, por meio do seu Responsável Técnico, deverá encaminhar ao fiscal da CMBH um Relatório Mensal de Manutenção informando as atividades desenvolvidas no mês imediatamente anterior. Este documento deverá ser entregue juntamente com a apresentação da nota fiscal, em papel timbrado da CONTRATADA, assinado pelo RT, constando o registro da execução dos procedimentos do PMOC, as informações pertinentes aos problemas encontrados no sistema e a indicação das necessidades de substituições de peças e componentes para o perfeito funcionamento dos equipamentos e aparelhos.

3.21.5 O não envio do relatório implicará em não pagamento da fatura do mês equivalente ao referido relatório, até que seja providenciada a entrega do documento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.21.6 Todas as atividades previstas nas manutenções preventivas e corretivas que envolvam risco à saúde e segurança dos profissionais diretamente envolvidos na execução dos serviços deverão ser acompanhadas por profissional de Segurança do Trabalho (Técnico ou Engenheiro), visando fiscalizar e orientar a execução de tais atividades. Este profissional deverá ser encaminhado pela CONTRATADA, a qual, também, deverá fornecer às suas expensas todo material e equipamento de proteção individual e coletiva necessários à realização de tais atividades, coerente com a natureza dos trabalhos e com o grau de risco da prestação dos serviços.

3.21.7 Os profissionais da CONTRATADA deverão manter todos os locais de prestação de serviços sempre fechados (não permitindo a presença de terceiros nos mesmos), em condições satisfatórias de limpeza e de acesso, eliminando e não permitindo depósito de materiais e objetos estranhos à sua finalidade.

3.21.8 Pelo menos uma vez por mês, o Supervisor/Encarregado de Manutenção deverá comparecer à sede da CMBH e realizar visitas aos locais de prestação dos serviços com a finalidade de verificar o cumprimento das determinações contidas no PMOC, o respeito às legislações, o estado de conservação dos locais e dos equipamentos, os dispositivos de proteção individual e coletiva, bem como para fiscalizar a observância das responsabilidades e normas de caráter contratual e legal.

3.21.9 A visita deverá ser comunicada ao fiscal da CMBH, que o acompanhará durante o trabalho de vistoria.

3.21.10 As atividades de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica deverão ser executadas, rigorosamente, procedendo às inspeções, à limpeza, aos ajustes e às lubrificações, considerando as características técnicas e de uso de cada aparelho ou equipamento, identificando e corrigindo, sempre que possível, falhas, irregularidades, variações ou problemas de funcionamento existentes.



3.21.11 A CONTRATADA, por meio de seu Supervisor/Encarregado de Manutenção, deverá atender aos chamados técnicos em um prazo máximo de 4 (quatro) horas, para regularizar possíveis anormalidades de funcionamento nos equipamentos ou aparelhos que não forem solucionadas pelos Técnicos em Manutenção, cabendo ao Supervisor/Encarregado proceder à manutenção corretiva, corrigindo e reparando tais equipamentos e aparelhos, segundo os critérios técnicos, para seu retorno às condições normais de funcionamento.

3.21.12 Todas as despesas de mão de obra, transporte e todas as demais envolvidas na presença do Supervisor/Encarregado na sede da CMBH para atendimento ao chamado correrão por única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.21.13 Todo o material de consumo, as ferramentas e os equipamentos necessários à completa execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA a seus funcionários, não cabendo pagamento adicional pela CMBH à CONTRATADA em razão disso.

3.21.14 Considera-se, portanto, de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do material de consumo a ser utilizado na prestação dos serviços, tais como: estopa, luvas, graxa, lubrificante, fita isolante, fita veda-rosca, silicone, lâminas de serra e outros.

3.21.15 O material de reposição e os serviços necessários à reposição ou correção de falhas e problemas de funcionamento dos equipamentos e aparelhos deverão ser listados e repassados à fiscalização da CMBH através de relatório formal, indicando a motivação da troca, as especificações técnicas dos serviços, das peças ou dos componentes e a máquina que sofrerá a substituição ou intervenção.

3.21.15.1 Considera-se material de reposição itens como: gás refrigerante, óleo para compressores, fusíveis, disjuntores, componentes elétricos e mecânicos, filtros, bombas, compressores, difusores, registros, dutos, válvulas, termostatos, pressostatos, correias, bandejas, unidades condensadoras e evaporadoras, hélices, carcaças, etc.

3.21.15.6 O relatório supracitado deverá ser entregue em papel timbrado da CONTRATADA e assinado por seu Responsável Técnico

3.22 AS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E APARELHOS QUE COMPÕEM O SISTEMA CENTRAL DE AR CONDICIONADO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA (ACJ'S) E DO TIPO SPLIT DEVERÃO OBEDECER AOS SEGUINTE ASPECTOS:

a. a CONTRATADA deverá fornecer a mão de obra de Técnicos em Manutenção para a execução das atividades de operação previstas diariamente, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7:30 e 22:30 horas, e aos sábados, domingos e feriados conforme



- necessidade da prestação dos serviços e de agenda a ser fornecida pela CMBH;
- b. caberá à CONTRATADA providenciar a escala de seus profissionais para atendimento às demandas da CMBH, responsabilizando-se pela distribuição da carga horária entre seus técnicos, levando em consideração a legislação pertinente;
 - c. fica definido que o quantitativo mensal máximo de horas para a prestação dos serviços de operação é de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas, divididas em 350 (trezentas e cinquenta) horas para a prestação dos serviços durante os dias úteis (segunda a sexta-feira) e 100 (cem) horas durante sábados, domingos e feriados, conforme necessidade da CMBH. Estes quantitativos serão utilizados apenas como referência mensal máxima contratual, sendo devido à CONTRATADA o recebimento apenas das horas efetivamente trabalhadas pelos profissionais durante as atividades de operação do sistema;
 - d. as atividades de operação serão realizadas de acordo com o agendamento da CMBH, sendo controlado pelo servidor da CMBH responsável pela fiscalização o comparecimento dos técnicos escalados, o total de horas de prestação dos serviços, bem como a execução das rotinas previstas;
 - e. os profissionais da CONTRATADA deverão ligar e desligar os equipamentos e aparelhos nos horários e locais a serem estabelecidos pela fiscalização da CMBH;
 - f. os profissionais da CONTRATADA realizarão os ajustes nos equipamentos e aparelhos de modo que a temperatura ambiental permaneça na faixa de conforto definida pela Resolução nº 9 da ANVISA, registrando as mesmas em formulário próprio para conferências futuras;
 - g. os profissionais da CONTRATADA deverão preencher as fichas de operação dos equipamentos e aparelhos, registrando a execução dos procedimentos estabelecidos.

3.23 OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E APARELHOS DO SISTEMA CENTRAL DE AR CONDICIONADO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA (ACJ'S) E DO TIPO SPLIT, EXAUSTORES E BEBEDOUROS COMPREENDERÃO AS SEGUINTE ROTINAS:

- a. fornecimento de mão de obra de Técnicos em Manutenção, Supervisor/Encarregado e Engenheiro Mecânico para a execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica nos equipamentos e aparelhos listados no subitem 3.11 deste anexo e de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC;
- b. execução, sempre que for preciso, da substituição de peças e componentes necessários à correção de falhas e problemas, ou devido à necessidade de reposição por desgaste ou por término da vida útil; realização dos ajustes necessários, de lubrificação, de reposição de material de consumo; realização de inspeção geral e testes nos



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- equipamentos e aparelhos conforme periodicidade, equipamentos e rotinas apresentados no subitem 3.12 deste anexo;
- c. quando ocorrer a necessidade de realização de rotinas de manutenção corretiva, o serviço deverá ser executado ininterruptamente até o término, salvo por ordem expressa de representante indicado pela CMBH;
- d. as rotinas de manutenção, quando realizadas simultaneamente às rotinas de operação, deverão ser executadas por profissionais distintos, não podendo ser deslocados os profissionais responsáveis pela operação para a manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica dos equipamentos e aparelhos;
- e. quando as rotinas de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica dependerem de uma quantidade maior de profissionais ou da presença do Supervisor/Encarregado ou do Engenheiro Mecânico, a CONTRATADA deverá escalar os profissionais de acordo com a exigência e o grau de complexidade das rotinas previstas;
- f. a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica que envolva a paralisação do funcionamento dos equipamentos ou aparelhos por períodos superiores a 1 (uma) hora deverão, obrigatoriamente, ser realizadas em dias e horários distintos do horário normal de funcionamento da CMBH;
- g. na ocorrência da necessidade de realização de atividades de manutenção e assistência técnica que envolvam a substituição de peças ou componentes, ou a contratação de serviços distintos do objeto contratual, a CONTRATADA deverá encaminhar um relatório formal, assinado pelo seu RT, indicando a motivação da troca ou da realização dos serviços, as especificações técnicas da peça ou do componente e a máquina que sofrerá a substituição ou intervenção;
- h. para o caso de aquisição de peças, componentes ou serviços conforme citado na letra "g" anterior, a contratação deverá ser feita à parte, observados os procedimentos legais pertinentes, podendo se dar, inclusive, com empresa distinta da CONTRATADA;
- i. havendo necessidade de transporte de equipamento ou aparelho com problemas até a sede da CONTRATADA para execução das atividades corretivas, este custo será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- j. caso a peça, o componente ou serviço apresentados pela CONTRATADA em seu relatório não sejam aqueles efetivamente indicados pelo fabricante para o equipamento ou aparelho, a CONTRATADA assumirá todos os custos envolvidos nesse procedimento, ressarcindo à CMBH os pagamentos efetuados, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis;
- k. no caso da apresentação do relatório técnico pela CONTRATADA e a CMBH não tomar as providências apresentadas no documento, fica a CONTRATADA isenta de responder por problemas futuros decorrentes dessa omissão;
- l. será devido à CONTRATADA o recebimento do valor mensal estipulado em sua proposta comercial para a execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica,



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

independentemente da quantidade e da complexidade das atividades desenvolvidas durante o mês, do dia e horário da prestação dos serviços, do número de técnicos envolvidos ou da presença do Supervisor/Encarregado de Manutenção ou do Engenheiro Mecânico (RT).

3.24 O SERVIÇO DE TRATAMENTO QUÍMICO DAS ÁGUAS GELADA E DE CONDENSAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E APARELHOS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DEVERÃO OBEDECER AOS SEGUINTE ASPECTOS:

- a. este serviço será prestado mediante a adição de produtos químicos adequados e à análise química das águas de condensação e gelada do sistema de ar condicionado instalado no edifício-sede da CMBH, com a emissão de relatório técnico contendo os resultados da análise;
- b. o tratamento químico para a água de condensação deverá ser realizado considerando as seguintes intervenções:
 - tratamento anti-incrustante e desincrustante, por meio de dispersão de sais de dureza concentrados na água e incrustados nas superfícies metálicas;
 - tratamento de controle de crescimento biológico, mediante adição de produto biocida;
 - tratamento anti-oxidante, mediante adição de inibidor de corrosão;
- c. o tratamento químico para os equipamentos do sistema de água gelada deverá ser realizado considerando a seguinte intervenção:
 - tratamento anti-oxidante, pela adição de produto inibidor de corrosão;
- d. a adição dos produtos no sistema deverá ser realizada por pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente munido dos equipamentos de proteção individual fornecidos por esta, às suas expensas;
- e. a adição dos produtos será feita sempre que a análise demonstrar sua necessidade ou, ainda, todas as vezes que houver troca total das águas do sistema;
- f. todos os produtos a serem utilizados no sistema deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, levando-se em consideração as quantidades necessárias para a adição prevista, cabendo à CONTRATADA todos os custos de transportes, impostos, manuseio e taxas inerentes ao fornecimento;
- g. os produtos não poderão ficar estocados nas dependências da CMBH, qualquer que seja a sua quantidade. As embalagens utilizadas para transporte dos produtos deverão ser corretamente descartadas pela CONTRATADA;
- h. caberá à CONTRATADA o fornecimento de fichas de informação e segurança dos produtos químicos, conforme estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- i. a análise química das águas de condensação e gelada do sistema de ar condicionado deverá ser feita mensalmente, mediante a coleta de



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

amostras das águas e o envio do material para avaliação em laboratório específico, tudo por conta da CONTRATADA;

j. a critério exclusivo da CMBH, poderão ser colhidas amostras das águas de condensação e gelada para a realização de contraprovas da análise química em laboratório não vinculado à CONTRATADA, cabendo à CMBH, neste caso específico, os custos referentes a este serviço;

k. a CONTRATADA deverá efetuar visitas técnicas à CMBH com as seguintes finalidades:

- coleta de amostras das águas de condensação e gelada do sistema de ar condicionado, destinadas ao controle do seu laboratório, através de análises químicas;
- instalação e remoção de cupons de prova, quando necessário;
- programação de inspeções dos equipamentos, com coleta de depósitos para análise;

l. as visitas de que trata a letra anterior ocorrerão mensalmente ou em intervalos menores, caso a periodicidade mensal, diante dos resultados das análises, apresente riscos para o adequado funcionamento do sistema;

m. o laboratório selecionado pela CONTRATADA deverá entregar à CMBH um relatório minucioso, apresentando as condições gerais do sistema, os dados da coleta e o resultado da avaliação. O relatório deverá ser assinado por profissional especializado com formação em Engenharia Química, Química ou Farmácia, constando o parecer técnico do profissional sobre os aspectos diagnosticados;

n. o relatório produzido a ser entregue à CMBH deverá informar, no mínimo, os parâmetros e as condições relacionados no quadro modelo, **CONSTANTE DO ANEXO V DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

o. para fins de controle e apresentação dos resultados das características avaliadas, para os casos específicos da torre e do sistema de água gelada, a CONTRATADA deverá se orientar pelos parâmetros relacionados no **ANEXO VI DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

p. será devido à CONTRATADA o recebimento do valor mensal estipulado em sua proposta comercial para a execução das atividades de tratamento químico das águas de condensação e gelada, independentemente da quantidade de visitas realizadas para o desenvolvimento das rotinas de adição e controle dos produtos químicos utilizados no tratamento.

3.25 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DA CMBH QUE SERÃO COBERTOS PELO CONTRATO:

a) 2 (duas) unidades de refrigeradores de água, tipo Wather Chiller, marca Coldex Frigor, modelo CGWA – 120 NSA, capacidade de 129 TR cada unidade;

b) 1 (um) chiller, de marca Trane, modelo CGAD06045, capacidade 60 TR;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- c) 28 (vinte e oito) climatizadores de ar, tipo fancoil, marca Coldex Frigor;
- d) 2 (dois) fancoils, de marca Trane, modelo WA143AE6 capacidade 15 TR;
- e) 1 (um) fancoil, de marca Trane, modelo WA143AAG, capacidade 15 TR;
- f) 1 (um) fancoil, de marca Trane, modelo WA043AAG, capacidade 5 TR;
- g) 2 (duas) torres de resfriamento de água, de marca BAC, modelo VXT - 105, capacidade de 129 TR cada uma;
- h) 3 (três) eletrobombas para água gelada - BAG's 01, 02 e 03, de marca Hermeto, modelo EHF 80-25M, vazão nominal de 67,04 m³/h;
- i) 3 (três) eletrobombas para água de condensação - BAG's 01, 02 e 03, de marca Hermeto, modelo EHF 80-25M, vazão nominal de 83,8 m³/h;
- j) 2 (duas) bombas centrífugas - BAG-01 e BAG-01R, tipo base-luva de marca EH, modelo EHF50 - 25M;
- k) componentes elétricos e de ventilação pertencentes aos equipamentos, sendo: 34 (trinta e quatro) quadros elétricos, 1 (um) conjunto de controles elétricos, 1 (um) conjunto de interligações elétricas, 1 (um) conjunto de interligações hidráulicas e 1 (um) conjunto de interligações de dutos;
- l) 18 (dezoito) bebedouros conforme especificação abaixo:
- 4 (quatro) de marca Master Frio, modelo MF-40, com filtro Hidro Filtro HFPP5X ½ BHPC, com elemento filtrante de carvão ativado com prata;
 - 7 (sete) de marca Líder, modelo MG-F50, com filtro Hidro Filtro HFPP5X ½ BHPC, com elemento filtrante de carvão ativado com prata;
 - 2 (dois) de marca Líder, modelo LF-80, com elemento filtrante Hidro Filtro HFPP5X ½ BHPC, de carvão ativado com prata, com eficiência de retenção de partículas classe III e eficiência de redução de cloro classe III;
 - 3 (três) de marca Master Frio, modelo MG-F50 conjugado (duas unidades - uma para adulto e outra para criança), com filtro Hidro Filtro HFPP5X ½ BHPC, com elemento filtrante de carvão ativado com prata;
 - 1 (um) de marca Líder, modelo MG-F35,
 - 1 (um) de marca Líder, modelo MG-F35, com filtro Hidro Filtro 5HPC 230;
 - 1 (um) de marca Líder, modelo MG-F35, com filtro Hidro Filtro HFPP5X ½ BHPC, com elemento filtrante de carvão ativado com prata;
- m - 8 (oito) aparelhos de ar condicionado tipo janela "ACJ's", conforme descrição abaixo:
- 1 (um) aparelhos de marca Springer Mundial, capacidade de 30.000 BTU's;
 - 1 (um) aparelho de marca Springer Silentia, capacidade de 30.000 BTU's;
 - 4 (quatro) aparelhos de marca Springer Inovare, capacidade de 7.500 BTU's;
 - 1 (um) aparelho de marca Springer Minimax, capacidade de 17.500 BTU's;
 - 1 aparelho de marca Springer Mundial, capacidade 21.000 BTU's



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

n) 6 (seis) aparelhos de ar condicionado tipo split, conforme especificação abaixo:

- 1 (um) aparelho split marca Trane, modelo MCX 536 E 10 RPA (unidade evaporadora), nº de série 3T10004-06121, e X13400001-15 TTK 530 E 5 LAO (unidade condensadora), nº de série B1104 M0477, capacidade de 36.000 BTU's;

- 1 (um) aparelho marca Carrier, modelo DXES/H (unidade evaporadora), nº de série 42 PC/E G08226, e NXA 24226 (unidade condensadora) com nº de série 5000 B 21306, com capacidade de 24.000 BTU's;

- 1 (um) aparelho marca Midea, modelo MPE-60 HR V2 (unidade evaporadora) e MPC-60 HR V2 (unidade condensadora), capacidade de 60.000 BTU's;

- 1 (um) aparelho marca Carrier, modelo 38CCD 0365 15MC (unidade condensadora) e 38XCD 0365 15MC (unidade evaporadora), capacidade de 36.000 BTU's;

- 1 (um) aparelho marca Midea, modelo MSE1-30CR, capacidade de 30.000 BTU's;

- 1 (um) aparelho Springer, modelo Maxiflex, capacidade de 9.000 BTU's;

o) 8 (oito) exaustores, conforme descrição seguinte:

- 6 (seis) de marca Eberle com 6 (seis) exaustores, modelo B6364, nº 0398, motor trifásico, 1680 RPM; 1/3 CV; 220 volts;

- 2 (dois) de marca Eberle, modelo B6364, nº 0697, com motor trifásico, 1700 RPM, ¼ CV; 220 volts conjugado com a voluta de exaustão e com as características de placa idênticas.

3.26 RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA A SEREM REALIZADAS PELA CONTRATADA:

3.26.1 - A CONTRATADA deverá executar a manutenção preventiva e a assistência técnica realizando as rotinas a seguir relacionadas, obedecendo à periodicidade definida para cada um dos itens listados. Caso, durante a execução das atividades de manutenção preventiva e assistência técnica, seja percebido pelos técnicos da CONTRATADA algum problema de funcionamento que indique a necessidade de correção do mesmo, fica a CONTRATADA obrigada a indicar os procedimentos e materiais necessários através de relatório técnico, fornecendo a mão de obra para a realização da intervenção.

3.26.1.1 - UNIDADES RESFRIADORAS DE AR (CHILLERS):

—► Periodicidade mensal:

- limpeza de gabinetes e filtros de água;
- lavação das serpentinas e das bandejas do evaporador e do condensador;
- inspeção do isolamento termoacústico;
- verificação, limpeza e reaperto do quadro elétrico;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- e. registro da amperagem e tensão dos motores do condensador e do compressor;
- f. registro da tensão de alimentação;
- g. registro da amperagem da resistência do cárter do compressor;
- h. registro das temperaturas de entrada e saída da água gelada, da água do condensador;
- i. registro da pressão de água condensada e gelada (entrada e saída);
- j. conferência, controle de capacidade e ajustes da válvula solenóide;
- k. verificação da atuação da válvula de expansão;
- l. inspeção do painel de partida;
- m. verificação da sequência de funcionamento do sistema elétrico;
- n. verificação de aquecimentos excessivos de cabos e terminais;
- o. verificação do elemento filtrante, inclusive a variação de temperatura;
- p. conferência dos visores de líquido;
- q. conferência da carga de gás refrigerante;
- r. verificação do fluxostato, manômetros, termostatos e termômetros;
- s. verificação do visor de gás refrigerante na linha de óleo;
- t. verificação e eliminação de ruídos e corrosões anormais na serpentina e na bandeja;
- u. verificação da fixação dos ventiladores;
- v. detecção e eliminação de gás incondensável;
- w. teste de vazamento de gás refrigerante;
- x. registro da quantidade de partidas e horas de funcionamento.

—► Periodicidade trimestral:

- a. verificação dos relés de tempo e de falta de fase;
- b. regulagem do relé de sobrecarga;
- c. verificação e lubrificação dos mancais;
- d. registro da regulagem dos pressostatos de alta, de baixa e de óleo, além do termostato de segurança e de proteção;
- e. verificação dos contactores;
- f. verificação do sistema intertravamento;
- g. registro de nível de óleo.

—► Periodicidade semestral:

- a. registro das pressões do evaporador e do condensador;
- b. registro da pressão da bomba de óleo;
- c. registro da atuação e regulagem dos pressostatos de alta, de baixa e de óleo;
- d. conferência do termostato de controle de água gelada;
- e. verificação do funcionamento dos dispositivos de segurança e proteção;
- f. registro das pressões do filtro de óleo.

—► Periodicidade anual:

- a. inspeção e limpeza do filtro de água de condensação;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- b. verificação do sub-resfriamento e superaquecimento do compressor;
- c. registro das temperaturas dos ciclos do refrigerador e do evaporador;
- d. registro das potências e amperagens nominais dos motores do evaporador, do condensador e do compressor;
- e. medição do isolamento elétrico do compressor.

3.26.1.2 - CLIMATIZADORES DE AR (FANCOILS):

—► Periodicidade mensal:

- a. verificação e correção da tensão e do estado geral das correias de transmissão, do alinhamento e da fixação das polias nos eixos, bem como a verificação de seus protetores;
- b. verificação do desgaste das polias e gaxetas;
- c. limpeza e verificação da vedação dos painéis dos gabinetes;
- d. verificação de obstrução no retorno de ar e na tomada de ar externo;
- e. limpeza do sistema de retorno e renovação de ar;
- f. verificação das condições de fixação à base e ao motor;
- g. verificação da fixação dos ventiladores;
- h. ajuste dos fusíveis, terminais e conectores;
- i. limpeza e verificação dos contactores, relés térmicos, fiação, conduítes, lâmpadas sinalizadoras e chaves seletoras;
- j. verificação da operação de drenagem;
- k. verificação e ajuste dos fechos, amortecedores de vibração e ligações flexíveis dos dutos;
- l. limpeza das bandejas de água condensada;
- m. limpeza dos filtros de água;
- n. verificação do conjunto evaporador/ventilador;
- o. verificação do estado de conservação, eficiência e limpeza dos filtros de ar, eliminando frestas e corrosões dos mesmos;
- p. registro das pressões de entrada e saída de água gelada;
- q. verificação de funcionamento dos termômetros, fluxostatos, manômetros e termostatos;
- r. verificação da climatização dos ambientes com registro das temperaturas;
- s. limpeza geral e arrumação das casas de máquinas, sua iluminação e portas de acesso;
- t. verificação de incrustações, corrosões e oxidações no sistema;
- u. verificação, limpeza e reaperto do quadro elétrico;
- v. verificação da sequência de funcionamento do sistema elétrico;
- w. registro da tensão da alimentação;
- x. verificação de aquecimento excessivo de cabos e terminais;
- y. inspeção do isolamento termoacústico;
- z. verificação da atuação da válvula 2/3 vias.

—► Periodicidade trimestral:

- a. lubrificação dos rolamentos não blindados, se necessário;
- b. limpeza dos contactores e reaperto dos conectores;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- c. limpeza das pás dos ventiladores;
- d. verificação da fixação e do isolamento dos dutos;
- e. verificação e lubrificação dos mancais;
- f. verificação do funcionamento dos dispositivos de segurança e proteção;
- g. regulagem do relé de sobrecarga do motor do compressor;
- h. verificação da atuação do relé de falta de fase;
- i. vistoria geral dos equipamentos e sua proteção;
- j. registro da potência e amperagem nominal dos motores do evaporador, do compressor e do condensador.

3.26.1.3 - TORRES DE RESFRIAMENTO:

—► Periodicidade mensal:

- a. verificação e correção do nível de água nas bacias, com ajustes do registro de bóia e do ladrão;
- b. verificação e correção de vazamentos ou perdas excessivas de água;
- c. verificação da distribuição de água na torre;
- d. observação de crescimento biológico (algas, caramujos, lodo, incrustações, etc.), referente ao tratamento químico;
- e. inspeção dos contactores, relés térmicos e fusíveis;
- f. verificação do funcionamento dos splikers;
- g. verificação da tensão de alimentação;
- h. verificação da fixação dos ventiladores;
- i. registro da tensão, da potência e da corrente nominal do motor do ventilador;
- j. verificação do intertravamento com a central de água gelada;
- k. verificação do tensionamento e do estado geral das correias, inclusive seus protetores;
- l. verificação do alinhamento e fixação de polias, bem como do desgaste das mesmas;
- m. revisão da fiação e dos conduítes;
- n. verificação das temperaturas de entrada e saída de água da torre;
- o. verificação, limpeza e reaperto do quadro elétrico;
- p. verificação dos termômetros, fluxostatos, manômetros e termostatos;
- q. verificação do termostato da torre;
- r. verificação da sequência de funcionamento do sistema elétrico;
- s. verificação e correção de ruídos e corrosões anormais, sobreaquecimento e demais danos nos rolamentos, cabos e terminais;
- t. correção de ruídos e vibrações anormais nos demais componentes das torres;
- u. verificação e correção de eventuais desgastes de eixos e mancais;
- v. limpeza da tela filtro de sucção das bombas;
- w. limpeza externa das torres e áreas adjacentes.

—► Periodicidade semestral:

- a. verificação dos contatos dos contactores;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- b. verificação da atuação do relé de tempo e do relé de falta de fase;
- c. lavar a torre;
- d. verificação do funcionamento dos dispositivos de segurança e proteção;
- e. verificação e lubrificação dos mancais.

3.26.1.4 - ELETROBOMBAS:

—► Periodicidade mensal:

- a. verificação e ajuste dos acoplamentos e juntas flexíveis;
- b. verificação de posicionamento correto dos registros;
- c. verificação e correção de ruídos, vibrações e sobreaquecimento anormais, principalmente nos cabos e terminais;
- d. inspecionar painel de partida;
- e. registro da tensão de alimentação;
- f. verificação da sequência de funcionamento do sistema elétrico;
- g. verificação do funcionamento dos termômetros, manômetros e termostatos;
- h. registro da corrente do motor;
- i. ajuste do gotejamento das gaxetas;
- j. verificação da fiação e dos conduítes;
- k. reaperto geral de parafusos e acoplamentos;
- l. limpeza geral das bombas e dos quadros de comando.

—► Periodicidade trimestral:

- a. registro do nível de óleo lubrificante;
- b. verificação de funcionamento das válvulas de retenção;
- c. verificação da atuação da bomba e recalque;
- d. verificação dos ruídos dos rolamentos e mancais;
- e. verificação do nível de óleo do reservatório;
- f. verificação do alinhamento do eixo das bombas;
- g. verificação e isolamento do cabo de alimentação;
- h. verificação dos rolamentos.

—► Periodicidade semestral:

- a. verificação da continuidade de aterramento;
- b. lubrificação das partes móveis;
- c. eliminação dos pontos de corrosão;
- d. lubrificação dos motores;
- e. verificação da caixa de ligação do motor;
- f. verificação do elemento de interligação e substituição, se necessário;
- g. lubrificação do conjunto, se necessário;
- h. inspecionar os terminais elétricos da caixa de ligação;
- i. verificação do vazamento de lubrificantes em mancais, com reposição aos níveis adequados.

3.26.1.5 - VENTILADORES:

—► Periodicidade mensal:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- a. verificação e ajuste da tensão das correias, bem como verificação de seu estado geral;
- b. verificação do alinhamento e da fixação das polias aos eixos;
- c. verificação e correção de ruídos, sobreaquecimento, fixação aos eixos e estado geral de rolamentos;
- d. verificação e correção de eventuais desgastes de eixos e mancais;
- e. verificação da fixação à base do motor;
- f. reaperto de fusíveis, contatos e terminais;
- g. verificação da fiação e dos conduítes;
- h. verificação do funcionamento dos contactores, relés térmicos, chaves seletoras e lâmpadas de sinalização;
- i. verificação e correção de ruídos e vibrações anormais;
- j. limpeza interna e externa.

3.26.1.6 - APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA (ACJ's):

—► Periodicidade mensal:

- a. eliminação de sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na sua bandeja;
- b. lavagem da bandeja e da serpentina do condensador e do evaporador com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- c. verificação da vedação dos painéis do gabinete e da fixação do aparelho;
- d. verificação da operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno;
- e. verificação e eliminação de ruídos, vibrações e corrosões anormais;
- f. aplicação de produtos anticorrosivos;
- g. verificação do conjunto ventilador e evaporador;
- h. verificação do estado de conservação do isolamento termoacústico (se está preservado e se não contém bolor);
- i. limpeza do gabinete do condicionador e dos filtros de ar;
- j. verificação e eliminação de frestas e corrosões dos filtros;
- k. verificação da existência de vazamento de gás;
- l. registro da temperatura de ar externo e ambiente para fins comparativos;
- m. registro da regulagem do termostato "refrigerar";
- n. verificação da fixação dos ventiladores;
- o. verificação do estado dos capacitores;
- p. limpeza do elemento filtrante;
- q. verificação do aquecimento excessivo de cabos e terminais;
- r. balanceamento termodinâmico do circuito.

—► Periodicidade semestral:

- a. verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- b. verificação do fluxo de gás refrigerante;
- c. teste de vazamento, bem como da carga do refrigerante;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- d. verificação da pressão e temperatura do termostato;
- e. verificação dos circuitos elétricos e do funcionamento geral dos equipamentos;
- f. verificação do ajuste, da sequência de funcionamento e da limpeza dos componentes do quadro elétrico;
- g. registro da amperagem do motor do compressor e tensão de alimentação;
- h. registro da corrente do motor;
- i. verificação do funcionamento da chave seletora.

3.26.1.7 - APARELHOS DO TIPO SPLIT:

—► Periodicidade mensal:

- a. lavagem das bandejas e das serpentinas do condensador e do evaporador com remoção do biofilme (lodo);
- b. verificação e eliminação de danos e corrosões na serpentina e na bandeja;
- c. verificação e eliminação de frestas e corrosões dos filtros;
- d. limpeza do filtro e do painel frontal;
- e. registro das temperaturas de entrada e saída do sistema;
- f. registro das temperaturas de ar ambiente e ar externo para fins comparativos;
- g. verificação, limpeza e reaperto do quadro elétrico. Verificação da sequência de funcionamento do sistema elétrico;
- h. registro da tensão e da amperagem dos motores do evaporador, do condensador e do compressor;
- i. registro da tensão de alimentação. Registro da corrente do motor;
- j. verificação de aquecimento excessivo em cabos e terminais;
- k. registro da temperatura de insuflamento e retorno;
- l. teste de vazamento e verificação da carga de gás refrigerante;
- m. verificação do funcionamento da chave seletora e verificação dos termostatos;
- n. substituição do isolamento térmico de tubulação;
- o. verificação dos estados dos capacitores;
- p. cálculo de insuflamento;
- q. verificação das peças da estrutura (gabinete, frente plástica, vedação dos painéis, fixação do aparelho e dos ventiladores);
- r. limpeza do elemento filtrante do ar;
- s. verificação e eliminação de ruídos e corrosões anormais.

—► Periodicidade semestral:

- a. inspeção do isolamento termoacústico;
- b. verificação do conjunto ventilador/evaporador;
- c. operação de drenagem;
- d. balanceamento termodinâmico do circuito;
- e. revisão completa do equipamento;
- f. revisão elétrica;
- g. limpeza da serpentina;
- h. lubrificação dos ventiladores;
- i. calibragem do gás.



3.26.1.8 - BEBEDOUROS:

—► Periodicidade mensal:

- a. limpeza dos gabinetes;
- b. limpeza das bandejas e das serpentinas do evaporador e do condensador;
- c. verificação, limpeza e reaperto dos componentes elétricos;
- d. verificação da sequência de funcionamento do sistema elétrico;
- e. registro da tensão de alimentação e corrente e amperagem do motor do compressor;
- f. verificação e regulagem do termostato “refrigerar”;
- g. verificação de aquecimento excessivo de cabos e terminais.

—► Periodicidade trimestral:

- a. verificação da carga de gás refrigerante e realização do teste de vazamento de gás refrigerante;
- b. aplicação de produto anticorrosivo;
- c. substituição dos filtros;
- d. verificação do estado dos capacitores;
- e. verificação e eliminação de ruídos excessivos e corrosões.

—► Periodicidade anual:

- a. verificação da fixação dos ventiladores;
- b. retirada do equipamento para inspeção geral.

Quantitativo descrito no Anexo I.

4. Local e horário para entrega do bem ou da prestação do serviço

4.1 A prestação dos serviços de operação dos equipamentos ocorrerá diariamente, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7:30 e 22:30 horas. Aos sábados, domingos e feriados poderá haver a prestação dos serviços conforme necessidade da CMBH e da agenda a ser fornecida por esta.

4.2 A agenda supracitada será encaminhada à CONTRATADA com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do horário previsto para o início da prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA as providências quanto à escala do técnico que executará as rotinas de operação.

4.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica deverão ser executados em dias e horários que não impliquem em prejuízo às rotinas de operação ou, quando concomitante com essas, por outro técnico da empresa.

4.4 Para os casos de execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica em que houver a necessidade de interrupção do



funcionamento de equipamentos ou máquinas por períodos superiores a 1 (uma) hora, estas rotinas deverão ser transferidas para dias e horários distintos do funcionamento normal da CMBH.

4.4.1 - Para fins do subitem 4.4, entende-se como dia e horário normais de funcionamento da CMBH os períodos de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 19:00 horas.

4.2.2 A CONTRATADA deverá cumprir as disposições legais quanto ao tempo de trabalho de cada funcionário seu, realizando, se necessário, escalas e organizando o horário de seus profissionais; sejam estes, do quadro fixo, (alocados na CMBH) ou dos que forem encaminhados para suprimento das demandas.

5. Forma de entrega do bem ou da prestação do serviço

Única

Para os itens:

Parcelada:

Para os itens: Para todos os itens

Definir forma de parcelamento: Conforme periodicidade descrita neste TR ou demanda que partir da CMBH.

6. Prazo de entrega do bem ou da prestação do serviço

A CONTRATADA deverá executar a primeira operação/manutenção no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato.

7. Prazo e condições de garantia para o bem ou serviço

8. Vigência da contratação

Exercício:

Ano:

Prazo de

12 meses

Poderá ser prorrogado nos termos legais

Em caso de serviço continuado e vigência superior a 12 meses justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:



Trata-se o objeto deste TR, de serviços de manutenção, ininterruptos e essenciais à esta Casa Legislativa. A possibilidade de se estender o contrato por até 60 meses, permitirá às empresas concorrentes, a oferta de melhores preços.

9. Condições e prazos de pagamento

O faturamento será realizado:

- Ao final da execução
- Por evento
- Mensalmente

O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida acima, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições deste termo.

A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

10. Penalidades

Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total da contratação, por ocorrência;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) rescisão contratual, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.



11. Obrigações da contratada

- 11.1. A CONTRATADA, assumirá perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.
- 11.2. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos devidos para a execução da contratação, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.
- 11.3. Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 11.2, a CONTRATADA deverá ressarcir a CMBH dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.
- 11.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto da contratação.
- 11.5. A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório ou de contratação, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

12. Obrigações da CMBH

- 12.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar o objeto;
- 12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 12.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto
- 12.4. Notificar a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto;
- 12.5. Efetuar à CONTRATADA o pagamento resultante da execução do objeto.
- 12.6 fornecer energia elétrica e água suficientes para execução dos serviços;
- 12.7 permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de realização dos serviços;
- 12.8 fornecer, quando necessário, os projetos do sistema de ar condicionado, elétrico e hidráulico, ficando a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pela interpretação técnica e uso dos mesmos;
- 12.9 assumir, quando indicado pela CONTRATADA, a aquisição de materiais, peças e componentes ou a contratação de serviços específicos de manutenção corretiva, para retomada do estado ideal de funcionamento do equipamento ou do aparelho, quando tais itens não forem de responsabilidade da CONTRATADA;
- 12.10 indicar local para a guarda de ferramentas e equipamentos, bem como para a troca de roupas dos funcionários da CONTRATADA;



12.11 efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados, nas condições e nos preços correspondentes;

12.12 determinar o que for necessário à regularização de falhas ou de defeitos observados.

13. Informações complementares, se necessário

13.1 - Quantitativo dos serviços:

a)- fica definido, para a prestação de serviços de operação, o quantitativo mensal máximo de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas, sendo 350 (trezentas e cinquenta) horas para prestação dos serviços durante os dias úteis (segunda a sexta-feira) e 100 (cem) horas durante sábados, domingos e feriados, conforme necessidade dos serviços;

b)- o quantitativo mensal de horas de operação definido no item acima é meramente estimativo, servindo apenas como referencial máximo contratual e, por este motivo, poderão ser parcialmente não executadas no decorrer do mês de prestação dos serviços, sendo devido à CONTRATADA o recebimento apenas das horas efetivamente trabalhadas pelos profissionais durante as atividades de operação do sistema;

c)- as rotinas de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica serão executadas em quantidades suficientes e necessárias para a execução das atividades descritas no subitem 3.12 deste anexo, seguindo o definido no Plano de Manutenção, Operação e Controle e diante de necessidades de intervenções extras para identificação e solução de problemas no sistema, tantas quantas vezes forem necessárias, independentemente de quantificação das mesmas;

d)- o tratamento químico das águas de condensação e gelada deverá ser realizado, no mínimo, uma vez por mês, devendo a CONTRATADA executar a adição dos produtos químicos específicos para o tratamento e apresentar o relatório comprovando a análise das amostras das águas pesquisadas. Poderão ocorrer visitas extras diante de apresentação de resultados insatisfatórios no relatório. As visitas terão por finalidade a realização de novos procedimentos de tratamento visando o correto funcionamento do sistema;

e)- todos os custos envolvidos nas visitas extras serão de exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo nenhuma outra cobrança à CMBH.

13.2 PROPOSTAS COMERCIAIS:

13.2.1 - As propostas comerciais deverão ser formuladas seguindo o modelo apresentado no item II do ANEXO I deste Termo de Referência, contendo em relação ao lote único:

a. para o item 1: os preços unitário e total mensal, considerando o quantitativo mensal máximo de 350 (trezentas e cinquenta) horas, para a



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

prestação dos serviços de operação dos equipamentos e aparelhos do sistema central de ar condicionado, ACJ's e splits para os dias úteis, de segunda a sexta-feira;

b. para o item 2: os preços unitário e total mensal, considerando o quantitativo mensal máximo de 100 (cem) horas, para a prestação dos serviços de operação dos equipamentos e aparelhos do sistema central de ar condicionado, ACJ's e splits para os sábados, domingos e feriados;

c. para o item 3: o preço total mensal para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica do sistema central de ar condicionado, ACJ's, splits, bebedouros e exaustores;

d. para o item 4: o preço total mensal para a prestação dos serviços de tratamento químico das águas de condensação e gelada do sistema de ar condicionado;

e. o preço global anual, que corresponderá à soma dos preços totais mensais das letras anteriores, multiplicada por 12 (doze) meses.

13.2.2 - Os valores apresentados na proposta comercial deverão contemplar todos os custos necessários à completa e perfeita prestação dos serviços, inclusive o fornecimento do material de consumo, os custos referentes a impostos, taxas, mão de obra, transporte, seguros de acidentes de trabalho e todos os demais decorrentes da obrigação assumida, conforme previsto neste anexo.

13.2.3 - A empresa será responsável por todas as informações que forem inseridas na proposta comercial, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

13.2.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implicará a submissão a todas as condições estipuladas no edital e em seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas nestes.

13.3 ACERCA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

13.3.1 Aos interessados em participar da licitação cabe, dentre outras exigências, o ônus de demonstrar sua qualificação técnica, por meio da apresentação de atestado(s), como comprovação das condições práticas e reais de execução do contrato. Estes documentos constarão no respectivo edital da pretendida licitação. 13.3.2 A exigência de tais documentos por fito obrigar a licitante a demonstrar sua capacidade de prestar um serviço de porte compatível com o licitado, constituindo resguardo ao interesse público, com amparo na lei de regência, não sendo, portanto, um elemento restritivo à participação das empresas interessadas no certame, ainda mais levando-se em consideração que será aceito o somatório de atestados para comprovar o atendimento ao conjunto dos serviços previstos neste Termo de Referência.



PARA USO DA CMBH

14. Justificativa da contratação

- Garantia aos os ajustes de manutenção necessários ao perfeito funcionamento e conservação dos equipamentos de ar condicionado, exaustores e bebedouros instalados nas dependências da CMBH;
- Cumprimento das normas técnicas vigentes;
- Atendimento às demandas internas de operação do sistema;
- Conservação do bem público, evitando-se ônus desnecessários em manutenções corretivas, além dos transtornos administrativos em caso de pane.

Não apenas pelos motivos mencionados acima, mas também, por observância às normas que regulam as condições satisfatórias de sistemas de ar condicionado, a realização das referidas manutenções, por meio de rotinas continuadas, torna-se imprescindível.

15. Agrupamento de itens

A contratação será por:

- Item Lote

Justificativa no caso de aquisição por lote:

A aquisição por lote mostra-se mais vantajosa e conveniente, nos quesitos técnicos e econômicos, por tratar-se de prestação de serviços relativos ao mercado de refrigeração. Isto permitirá maior qualidade do trabalho, facilitará a fiscalização por parte da CMBH e a entrega por parte da contratada, no prazo previsto; permitirá melhor execução da garantia nos casos em que esta se fizer necessária e permitirá ainda às empresas concorrentes, ofertarem menores preços em função da execução completa do objeto

16. Indicação de marca

Foi necessário indicar marca de produto na especificação, que não seja apenas de referência?

- Sim Não

Em caso positivo, justificar nos termos específicos da lei:



17. Termo de contrato

É necessária emissão de termo de contrato para auxiliar na gestão/fiscalização do contrato?

Sim

Não

Justificativa em caso positivo:

Obs: Nos casos dispensados por lei, a celebração do termo de contrato ficará sujeita à análise da DIRAFI/PROLEG

18. Alterações em penalidades

Foram realizadas alterações nas penalidades previstas neste Termo de Referência?

Sim

Não

Justificativa em caso positivo:

19. Gestor da contratação

SECMAN

20. Responsável pela elaboração deste Termo de Referência

Nome: Kézia Patrocínio

Cargo: Chefe da Seção de Manutenção

Assinatura: Kézia Patrocínio

21. Aprovação pelo diretor da área ou equivalente

Nome: Guilherme Avelar

Cargo: Diretor de Administração e Finanças

Assinatura: Guilherme Nunes de Avelar Neto

Guilherme Nunes de Avelar Neto
CM 169
Diretor de Administração e Finanças

Belo Horizonte 18 de 07 de 2016.



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO ADMINISTRATIVO

DIRAFI 56

PROTOCOLO GERAL Nº

3893 / 2016

DESPACHO

À DIRAFI

Após análise da solicitação da Pregoeira, a SECMAN devolve o presente processo com as seguintes observações:

- 1 - Foi realizada adaptação no arquivo de Anexos do TR, o qual segue adiante. Os equipamentos foram mencionados na própria declaração "Anexo III";
- 2 - Esta Seção entende como recomendável a visita da empresa, para conhecimento das instalações da CMBH; entretanto, a fim de que não seja limitada a competição do certame, foi retirado do TR o Termo de Vistoria (correção também realizada no arquivo anexo a este despacho);
- 3 - O termo de contrato deverá ser emitido com vista ao cumprimento legal pertinente;
- 4 - O gestor da contratação será a chefe da Seção de Manutenção, Kézia Patrocínio - CM 532;
- 5 - Acerca da discrepância de valores, isto deve ser verificado com a seção responsável pela formação de preços.

ASSINATURAS E CARIMBO

DATA: 31/ 10 / 2016

Kézia Patrocínio

Kézia Patrocínio - CM 532
Chefe da Seção de Manutenção



ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO

ANEXO I - TABELA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	CÓDIGO COMPRASNET	UNID.	QUANT. MENSAL MÁXIMO (HORAS)
1	Serviços de operação dos equipamentos e aparelhos do sistema central de ar condicionado, ACJ's e <i>splits</i> para os dias úteis.	2771	Hora	350
2	Serviços de operação dos equipamentos e aparelhos do sistema central de ar condicionado, ACJ's e <i>splits</i> para os sábados, domingos e feriados.	2771	Hora	100

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	CÓDIGO COMPRASNET	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)
3	Manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica dos equipamentos e aparelhos do sistema central de ar condicionado, ACJ's, <i>splits</i> , bebedouros e exaustores.	2771	

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	CÓDIGO COMPRASNET	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)
4	Tratamento químico preventivo e corretivo das águas gelada e de condensação do sistema de ar condicionado.	22837	



**ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -**

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Insc. Estadual:	Insc. Municipal:
Endereço:	
CEP:	
Telefone/fax:	
e-mail:	
DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	
Agência:	Conta Corrente:

Apresenta empresa, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o lote abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no **respectivo Termo de Referência**

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT. MENSAL MÁXIMO (HORAS)	UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)
1	Serviços de operação dos equipamentos e aparelhos do sistema central de ar condicionado, ACJ's e <i>splits</i> para os dias úteis.	350	Hora		
2	Serviços de operação dos equipamentos e aparelhos do sistema central de ar condicionado, ACJ's e <i>splits</i> para os sábados, domingos e feriados.	100	Hora		

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)
------	--------------------	--------------------------





ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)
3	Manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica dos equipamentos e aparelhos do sistema central de ar condicionado, ACJ's, <i>splits</i> , bebedouros e exaustores.	

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)
4	Tratamento químico preventivo e corretivo das águas gelada e de condensação do sistema de ar condicionado.	

PREÇO GLOBAL ANUAL (preço total mensal do item 1 + preço total mensal do item 2 + preço total mensal do item 3 + preço total mensal do item 4) X 12 meses =	R\$ _____
---	-----------

OBSERVAÇÃO: Os serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **respetivo Termo de Referência**, responsabilizando-se a empresa, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de **representante legal** da empresa

**- ANEXO III DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO**

A empresa deverá apresentar, assinada, esta declaração formal de disponibilidade de equipamentos, ferramentas e instrumentos conforme definidos abaixo, devendo cada um deles apresentar a quantidade mínima de uma unidade de cada. A maleta de ferramentas deverá ficar disponível para uso do Técnico em Manutenção na sede da CMBH.

- Equipamentos: bomba de vácuo, aparelho de solda oxi-acetileno, máquina de furar de impacto, conjunto de recuperação de fluido refrigerante R22/502 – recolhe e recicla, bomba manual para carga de óleo em compressor, garrafa para transporte de fluido refrigerante, com capacidade mínima de 10 kg e esmeril de bancada.
- Instrumentos: vacuômetro eletrônico, termômetro eletrônico de 5 sensores, anemômetro, psicrômetro giratório, válvula reguladora de pressão de nitrogênio, paquímetro, trena de 5 metros, detector de vazamento eletrônico, megômetro, medidor de sequência e falta de fase, alicate amperímetro digital, manifold completo com 3 mangueiras de refrigeração e multímetro.
- Ferramentas de uso geral: ferro de solda 40 W, jogos vazadores (3 a 25 mm), alicate de pressão, jogo de saca polia, jogo de chave grifo 12", 18", 24" e 48", jogo chave de boca ¼" a 1 1/8", jogo corta frio (corta tubos), arco de serra, jogo de cachimbo 12 a 32 mm (20 peças), flangeador de ½" a ¾", jogo de chave inglesa de 6", 8", 12", 18" e 24", jogo de chave soquete sextavado de 4 a 12 mm, jogo de chave de soquete estriado de 13 a 22 mm, almotoloia ½ litro, alicate para prensa tubo 10" e lacre de compressor 18", marreta, espátula, jogo de cachimbo 3/8" a 1 ¼", jogo de tesoura comum, jogo de tesoura corta chapas de 8", 10" e 12", jogo de lima bastarda de 6", 10" e 12", jogo de lima chata de 6", 10" e 12", jogo de chave alen 3, 4, 5 e 6 mm, jogo de chave alen 5/64" - 1/2", alicate universal 8", chave de fenda 5/16" a 3/8", jogo de chave Phillips 1/8" a 3/8", chave catraca ¼", 5/16", 3/8" e ½", martelo de 300 e 500 gramas, jogo talhadeira com 5 peças, alicate pop, relógio comparador com base magnética, alicate prensa terminal, chave de fenda estriada, lanterna, jogo de machos/desandadores 1/8" a 3/8", tarraxa de ½" a 1" para tubos hidráulicos, tarraxa de 1 ¼" a 4" para tubos hidráulicos, luva para alta tensão, torno de bancada (morsa) e serra tico-tico elétrica.
- Maleta de ferramentas do Técnico: martelo de bola, talhadeira 150 x 16 mm, chave inglesa 8" e 12", jogo de chave alen 1/16" a ½", chave estria ½" x 9/16" e 3/8" x 7/16", alicates de corte 6", de bico 6" e universal 8", chaves de fenda 3/8" x 10", ¼" x 6", ¼" x 1 ½", 3/16" x 6", 5/16" x 8" e 1/8" x 4", alicate volt-amp-ohm, termômetro de vidro de -30 a +50° C, flangeador para tubos de cobre 1/8" a ¾" completo, corta tubos de cobre (corta frio), chave catraca ¼", 5/16", 3/8" e ½", manifold completo com 3 mangueiras de refrigeração ¼", jogo de chave de boca ¼" x 1 1/8", chave estria 5/8" x 11/16", ¼" x 5/16" e ¾" x 25/32", espátula, espelho de bolso, paquímetro plástico 6", canivete, chave canhão ¼", lima chata, chave Phillips ¼" x 6", 1/8" x 3", 3/16" x 3", ¼" x 1 ½", redução para cilindro, chave saca fusível, chave saca parafuso, extensão de 8 metros com lâmpada, jogo de chave alen 3 a 6 mm, trena, bacia metálica, esponja plástica, chave saca válvula, pincel nº 2, escova de aço nº 28 e 32, elástico de fixação de termômetro e redução para catraca ¼" x 3/8".

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **por intermédio de seu representante legal**, o (a) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob pena de responsabilização, nos termos da lei, a **disponibilidade de instalações e aparelhamento acima listados, adequados** para a realização do objeto da licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2013.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de **representante legal** da empresa





**- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob pena de responsabilização, nos termos da lei, a **disponibilidade de pessoal técnico** adequado ao cumprimento das obrigações especificadas no respectivo Termo de Referência.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de **representante legal** da empresa

**- ANEXO V – QUADRO MODELO –**

QUADRO-MODELO, CONSTANTE DE RELATÓRIO RELATIVO AO TRATAMENTO QUÍMICO DAS ÁGUAS GELADA E DE CONDENSAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E APARELHOS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO – DESCRITO NA LETRA “N” DA CLÁUSULA 3.27 DO RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA.

CARACTERÍSTICAS	TORRE	CHILLER A AR	SIST. ÁGUA GELADA
Cor			
Turbidez (ppm caulim)			X-X-X
PH			
Condutividade (uS/cm)			
Alcalinidade total (ppm CaCO ₃)		X-X-X	X-X-X
Cloreto (ppm Cl ⁻)		X-X-X	X-X-X
Dureza total (mg/L)		X-X-X	X-X-X
Dureza cálcio (ppm CaCO ₃)		X-X-X	X-X-X
Dureza de carbonatos (mg/L)		X-X-X	X-X-X
Dureza de não carbonatos (mg/L)		X-X-X	X-X-X
Ferro total (ppm Fe)			
Nitrogênio amoniacal (mg/L)		X-X-X	X-X-X
Nitrito (ppm NO ₂ ⁻²)	X-X-X		
Fosfanato (mg/L)		X-X-X	X-X-X
Sólidos totais dissolvidos (mg/L)			
Taxa de corrosão ao aço (MPY)			
Taxa de corrosão ao cobre (MPY)			
Sílica (ppm SiO ₂)		X-X-X	X-X-X
Contagem bacteriológica (Col./ml)		X-X-X	X-X-X

As características marcadas (x-x-x) neste quadro correspondem a parâmetros que não serão avaliados para os respectivos equipamentos da coluna.



ANEXO VI – MODELO PARÂMETROS

Parâmetros exigidos na letra “o” da cláusula 3.27 do respectivo TERMO DE REFERÊNCIA

CARACTERÍSTICAS	TORRE	SIST. ÁGUA GELADA
Cor	Sem parâmetro	Sem parâmetro
Turbidez (ppm caulim)	Sem parâmetro	Sem parâmetro
PH	7,5 a 9,0	8,0 a 10,5
Condutividade (uS/cm)	< 3.500	< 3.000
Alcalinidade total (ppm CaCO ₃)	100 a 300	< 600
Cloreto (ppm Cl ⁻)	< 300	< 150
Dureza total (mg/L)	< 700	< 200
Dureza cálcio (ppm CaCO ₃)	150 a 300	-x-
Dureza de carbonatos (mg/L)	Sem parâmetro	-x-
Dureza de não carbonatos (mg/L)	Sem parâmetro	-x-
Ferro total (ppm Fe)	< 3,0	< 1,0
Nitrogênio amoniacal (mg/L)	Sem parâmetro	-x-
Nitrito (ppm NO ₂ ⁻²)	-x-	50 a 250
Fosfanato (mg/L)	3 a 15	-x-
Sólidos totais dissolvidos (mg/L)	Sem parâmetro	Sem parâmetro
Taxa de corrosão ao aço (MPY)	< 3,0	< 3,0
Taxa de corrosão ao cobre (MPY)	< 0,3	< 0,3
Sílica (ppm SiO ₂)	< 150	-x-
Contagem bacteriológica (Col./ml)	< 10 ³	-x-



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

Pregão Eletrônico nº 48/2016

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ: _____

A empresa acima especificada apresenta, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

GRUPO ÚNICO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT. MENSAL MÁXIMO (HORAS)	UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)
1	Serviços de operação dos equipamentos e aparelhos do sistema central de ar condicionado, ACJ's e <i>splits</i> para os dias úteis.	350	Hora		
2	Serviços de operação dos equipamentos e aparelhos do sistema central de ar condicionado, ACJ's e <i>splits</i> para os sábados, domingos e feriados.	100	Hora		

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)
3	Manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica dos equipamentos e aparelhos do sistema central de ar condicionado, ACJ's, <i>splits</i> , bebedouros e exaustores.	



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)
4	Tratamento químico preventivo e corretivo das águas gelada e de condensação do sistema de ar condicionado.	

PREÇO GLOBAL ANUAL (preço total mensal do item 1 + preço total mensal do item 2 + preço total mensal do item 3 + preço total mensal do item 4) X 12 meses =	R\$ _____
---	-----------

OBSERVAÇÃO: Os serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



ANEXO PADRÃO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL - POR GRUPO DE ITENS

- 1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE CADA GRUPO DE ITENS**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
- 2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL** de cada item do grupo de itens.
- 3 - A CMBH poderá adjudicar parcialmente um grupo de itens, se em relação a qualquer item dele componente se cotar preço divorciado da realidade de mercado, conforme apurado pelas pesquisas preliminares. Neste caso, tal item discrepante será retirado do grupo de itens, adjudicando-se à licitante vencedora os demais itens do mesmo grupo, ajustando-se o preço total respectivo a essa subtração.
- 4 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

[Handwritten signatures and initials]



Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

ANEXO PADRÃO
- APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA -

1 - A licitante vencedora do certame para cada item ou grupo de itens, conforme o caso, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequando o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

Handwritten signatures and initials:
fau...
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - As licitantes deverão entregar, juntamente com os documentos previstos no item 8 do corpo padrão do edital, o(s) seguinte(s) documento(s) de HABILITAÇÃO RELATIVO (S) À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.1 - Atestado (s) de capacidade técnica, contendo as características e informações a seguir enumeradas:

a - Emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação desta;

b - Expedido (s) em nome da licitante e contendo o CNPJ desta;

c - Devidamente registrado (s) em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

d - Indicar que a licitante já executou, isolada ou conjuntamente, os seguintes serviços:

d.1- operação e manutenção de sistema central de ar condicionado;

d.2- tratamento químico das águas de condensação e gelada de sistema de ar condicionado;

d.3- manutenção preventiva e corretiva de bebedouros;

d.4- manutenção preventiva e corretiva de exaustores;

d.5- manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado de janela (ACJ's);

d.6- manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado do tipo split.

1.1.1 - Por opção da licitante, poderá ser apresentado um só atestado contendo a íntegra dos serviços descritos na letra "d" supra, ou dois ou mais atestados, desde que somando os dados constantes de todos eles se comprove o atendimento ao conjunto dos serviços previstos na mesma letra "d", devendo ser observadas também, para todos os atestados, as demais condições previstas no item 1.1 deste Anexo.

1.2- declaração de disponibilidade de pessoal técnico adequado para a realização dos serviços, conforme modelo constante do ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO deste edital.

1.3 - declaração de disponibilidade de instalação e aparelhamento adequado para a realização dos serviços, conforme modelo constante do ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL
TÉCNICO -

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob pena de responsabilização, nos termos da lei, a **disponibilidade de pessoal técnico** adequado para o cumprimento das obrigações especificadas no respectivo Termo de Referência.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO -

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO

A empresa deverá apresentar, assinada, esta declaração formal de disponibilidade de equipamentos, ferramentas e instrumentos conforme definidos abaixo, devendo cada um deles apresentar a quantidade mínima de uma unidade de cada. A maleta de ferramentas deverá ficar disponível para uso do Técnico em Manutenção na sede da CMBH.

- Equipamentos: bomba de vácuo, aparelho de solda oxi-acetileno, máquina de furar de impacto, conjunto de recuperação de fluído refrigerante R22/502 - recolhe e recicla, bomba manual para carga de óleo em compressor, garrafa para transporte de fluído refrigerante, com capacidade mínima de 10 kg e esmeril de bancada.
- Instrumentos: vacuômetro eletrônico, termómetro eletrônico de 5 sensores, anemômetro, psicrômetro giratório, válvula reguladora de pressão de nitrogênio, paquímetro, trena de 5 metros, detector de vazamento eletrônico, megômetro, medidor de sequência e falta de fase, alicate amperímetro digital, manifold completo com 3 mangueiras de refrigeração e multímetro.
- Ferramentas de uso geral: ferro de solda 40 W, jogos vazadores (3 a 25 mm), alicate de pressão, jogo de saca polia, jogo de chave grifo 12",



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

18", 24" e 48", jogo chave de boca 1/4 " a 1 1/8", jogo corta frio (corta tubos), arco de serra, jogo de cachimbo 12 a 32 mm (20 peças), flangeador de 1/2 " a 3/4", jogo de chave inglesa de 6", 8", 12", 18" e 24", jogo de chave soquete sextavado de 4 a 12 mm, jogo de chave de soquete estriado de 13 a 22 mm, almotoloia 1/2 litro, alicate para prensa tubo 10" e lacre de compressor 18", marreta, espátula, jogo de cachimbo 3/8" a 1 1/4", jogo de tesoura comum, jogo de tesoura corta chapas de 8", 10" e 12", jogo de lima bastarda de 6", 10" e 12", jogo de lima chata de 6", 10" e 12", jogo de chave alen 3, 4, 5 e 6 mm, jogo de chave alen 5/64" _ 1/2 ", alicate universal 8", chave de fenda 5/16" a 3/8", jogo de chave Philips 1/8" a 3/8", chave catraca 1/4", 5/16", 3/8" e 1/2", martelo de 300 e 500 gramas, jogo talhadeira com 5 peças, alicate pop, relógio comparador com base magnética, alicate prensa terminal, chave de fenda estriada, lanterna, jogo de machos/desandadores 1/8" a 3/8", tarraxa de 1/2" a 1" para tubos hidráulicos, tarraxa de 1 1/4" a 4" para tubos hidráulicos, luva para alta tensão, torno de bancada (morsa) e serra tico-tico elétrica.

- Maleta de ferramentas do Técnico: martelo de bola, talhadeira 150 x 16 mm, chave inglesa 8" e 12", jogo de chave alen 1/16" a 1/2", chave estria 1/2" x 9/16" e 3/8" x 7/16", alicates de corte 6", de bico 6" e universal 8", chaves de fenda 3/8" x 10", 1/4" x 6", 1/4" x 1 1/2", 3/16" x 6", 5/16" x 8" e 1/8" x 4", alicate volt-amp-ohm, termómetro de vidro de -30 a +50° C, flangeador para tubos de cobre 1/8" a 3/4" completo, corta tubos de cobre (corta frio), chave catraca 1/4", 5/16", 3/8" e 1/2", manifold completo com 3 mangueiras de refrigeração 1/4", jogo de chave de boca 1/4" x 1 1/8", chave estria 5/8" x 11/16", 1/4" x 5/16" e 3/4" x 25/32", espátula, espelho de bolso, paquímetro plástico 6", canivete, chave canhão 1/4", lima chata, chave Phillips 1/4" x 6", 1/8" x 3", 3/16" x 3", 1/4" x 1 1/2", redução para cilindro, chave



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

saca fusível, chave saca parafuso, extensão de 8 metros com lâmpada, jogo de chave allen 3 a 6 mm, trena, bacia metálica, esponja plástica, chave saca válvula, pincel nº 2, escova de aço nº 28 e 32, elástico de fixação de termômetro e redução para catraca 1/4" x 3/8".

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob pena de responsabilização, nos termos da lei, a **disponibilidade de instalações e aparelhamento acima listados, adequados** para a realização do objeto da licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48 / 2016.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO PADRÃO - MINUTA DE CONTRATO -

CONTRATO DE _____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BELO HORIZONTE E A EMPRESA
_____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede nesta Capital, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, neste ato representada por seu Presidente, Vereador _____, doravante designada CMBH, e a empresa

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada por

_____, doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência do Pregão _____ nº ____/____ e observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, o presente **CONTRATO DE** _____, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato _____, pela CONTRATADA, conforme detalhado em seus **ANEXOS I E II**.

2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As condições exigíveis para a execução do presente contrato encontram-se detalhadas no edital e no Termo de Referência do Pregão _____ nº ____/____.

3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato possui os **preços** definidos no **ANEXO II**.

3.2 - O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no **ANEXO I**, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do **ANEXO I** deste contrato.

3.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

3.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.

3.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

3.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 3.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

3.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

3.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

4 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no **ANEXO I** deste contrato.

5 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 - Tratando-se de contrato para prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, os valores previstos no contrato poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

5.1.1 - O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.

5.2 - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores previstos no contrato em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

5.2.1 - A revisão dependerá de solicitação da CONTRATADA, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação.

5.3 - Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o reajuste e a revisão serão efetivados mediante termo de apostila, salvo quando o mesmo dispositivo definir em sentido contrário, hipótese em que dependerá de termo aditivo.

6 - DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato vigorará de ___/___/___ até ___/___/___.

6.2 - A vigência do presente contrato poderá prorrogada nos termos legais, **se houver expressa previsão em seu ANEXO I.**

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **gestor do contrato**, indicado no **ANEXO I**, a quem caberá, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

7.2 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo **gestor do contrato** de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.

7.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

7.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do **ANEXO I**, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

7.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

8 - DOTAÇÃO(ÕES) PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) da CMBH, sob o(s) número(s):

9 - RESPONSABILIDADES

9.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

9.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 9.4.

9.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 9.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

9.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

9.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

10 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este contrato poderá ser extinto:

- a)** pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b)** pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
- c)** por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- d)** por determinação judicial;
- e)** por ato unilateral da CMBH.

10.2 - A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:

- a)** inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b)** declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

c) injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.

10.3 - A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

f) rescisão contratual, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

11.2 - As sanções definidas no subitem 11.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

a) letra “a” → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;

b) letras “b”, “c” e “d” → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato;

c) letras “e” e “f” → pelo Presidente.

11.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras “e” e “f”** cumulativamente com a multa cabível.

11.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

11.6 - Para os fins do subitem 11.1, entende-se por “preço total do contrato” aquele assim indicado no **ANEXO II**.

12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas em seu **ANEXO I** e no edital do Pregão _____ nº ____/_____.

13 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

14 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

14.1 - Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato.

14.2 - Constituem anexos deste contrato:

ANEXO I - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

ANEXO II - cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

15 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

16 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____.

CMBH

CONTRATADA